



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

---

**RESOLUÇÃO CPJ n. 9/2024**

Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, a proporção entre o número de cargos efetivos e de provimento em comissão e o percentual mínimo de cargos de provimento em comissão que serão ocupados por servidores efetivos.

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, com fulcro no artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, AO CONSIDERAR:

I – o disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade da fixação de percentual mínimo de cargos de provimento em comissão a serem preenchidos por servidores ocupantes de cargo efetivo;

II – ser necessário fixar proporção razoável entre o número de cargos efetivos e o número de cargos de provimento em comissão, nos termos da tese de repercussão geral fixada pelo STF (RE 1.041.210).

**RESOLVE**

Art. 1º No Ministério Público do Estado de Alagoas, ao considerar o número total de cargos públicos, somados os cargos de membros e servidores, efetivos e comissionados, será observada a proporção máxima de 40% (quarenta por cento) de cargos de provimento em comissão.

Parágrafo único. Para alcançar a proporção prevista no *caput*, o Procurador-Geral de Justiça poderá enviar projeto de lei ao Poder Legislativo com proposta de criação de cargos efetivos, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, de transformação de cargos de provimento em comissão em cargos efetivos ou de extinção de cargos comissionados.

Art. 2º O percentual mínimo de cargos de provimento em comissão preenchidos por



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

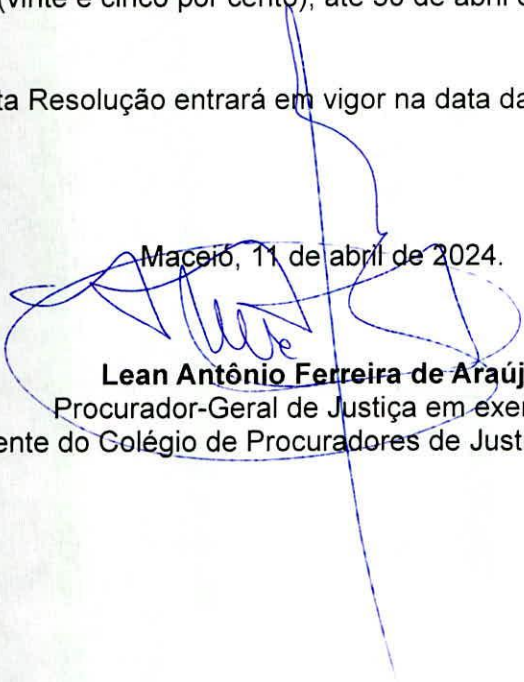
---

ocupantes de cargos efetivos, na estrutura geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, observará o que segue:

- I – 8% (oito por cento), até 30 de abril de 2025;
- II – 16% (dezesesseis por cento), até 30 de abril de 2026;
- III – 25% (vinte e cinco por cento), até 30 de abril de 2027.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 11 de abril de 2024.

  
**Lean Antônio Ferreira de Araújo**  
Procurador-Geral de Justiça em exercício  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

\* Republicado



Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL  
Natureza: Análise de possível lide predatória  
Assunto: Ofício  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00003376-0  
Interessado: 3ª Vara Criminal da Capital - TJAL  
Natureza: DECISÃO AUTOS 0736708-71.2023  
Assunto: Ofício AUTOS 0736708-71.2023  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

## Colégio de Procuradores de Justiça

### Resoluções

#### RESOLUÇÃO CPJ n. 9/2024

Disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, a proporção entre o número de cargos efetivos e de provimento em comissão e o percentual mínimo de cargos de provimento em comissão que serão ocupados por servidores efetivos.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, com fulcro no artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, AO CONSIDERAR:

I – o disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece a necessidade da fixação de percentual mínimo de cargos de provimento em comissão a serem preenchidos por servidores ocupantes de cargo efetivo;

II – ser necessário fixar proporção razoável entre o número de cargos efetivos e o número de cargos de provimento em comissão, nos termos da tese de repercussão geral fixada pelo STF (RE 1.041.210).

#### RESOLVE

Art. 1º No Ministério Público do Estado de Alagoas, ao considerar o número total de cargos públicos, somados os cargos de membros e servidores, efetivos e comissionados, será observada a proporção máxima de 40% (quarenta por cento) de cargos de provimento em comissão.

Parágrafo único. Para alcançar a proporção prevista no *caput*, o Procurador-Geral de Justiça poderá enviar projeto de lei ao Poder Legislativo com proposta de criação de cargos efetivos, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, de transformação de cargos de provimento em comissão em cargos efetivos ou de extinção de cargos comissionados.

Art. 2º O percentual mínimo de cargos de provimento em comissão preenchidos por ocupantes de cargos efetivos, na estrutura geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, observará o que segue:

- I – 8% (oito por cento), até 30 de abril de 2025;
- II – 16% (dezesseis por cento), até 30 de abril de 2026;
- III – 25% (vinte e cinco por cento), até 30 de abril de 2027.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 11 de abril de 2024.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral de Justiça em exercício  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício



\* Republicado

## Conselho Superior do Ministério Público

### Atas de Reunião

#### ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024

Aos 4 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 horas, realizou-se a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Maurício André Barros Pitta, Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Marcos Barros Méro, Isaac Sandes Dias e Kícia Oliveira Cabral Vasconcellos e, virtualmente, a Conselheira Maria Marluce Caldas Bezerra, sob a presidência do primeiro. Havendo quórum, o Presidente declarou aberta a reunião e cumprimentou todos os presentes. Apreciada a Ata da 8ª Reunião Ordinária de 2024, que restou aprovada por unanimidade. No que diz respeito aos PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO, o Presidente perguntou se algum Conselheiro gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Ordem: 1 Cadastro nº: 022024000025281 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 2 Cadastro nº: 052024000009460 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Produto Impróprio Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 3 Cadastro nº: 022024000025270 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 4 Cadastro nº: 022024000023172 Origem: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 5 Cadastro nº: 022024000024471 Origem: Protocolo Geral Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 6 Cadastro nº: 092023000000897 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Correção de ilegalidade e/ou melhoria da eficiência policial Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 7 Cadastro nº: 0920230000008390 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Assunto: Estatuto do Idoso Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 8 Cadastro nº: 022024000023940 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 9 Cadastro nº: 022024000021130 Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 10 Cadastro nº: 052024000008460 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 11 Cadastro nº: 052024000008471 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 12 Cadastro nº: 052024000008393 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 13 Cadastro nº: 052024000008427 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 14 Cadastro nº: 052024000008271 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 15 Cadastro nº: 052024000008349 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 16 Cadastro nº: 052024000008138 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 17 Cadastro nº: 052024000008360 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 18 Cadastro nº: 052024000008171 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 19 Cadastro nº: 052024000008227 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 20 Cadastro nº: 052024000008250 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 21 Cadastro nº: 052024000008249 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 22 Cadastro nº: 052024000008150 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 23 Cadastro nº: 052024000008350 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Dever de Informação Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 24 Cadastro nº: 022024000023572 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 25 Cadastro nº: 022024000020786 Origem: Procuradoria Geral de Justiça Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 26 Cadastro nº: 022024000021052 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 27 Cadastro nº: 052024000008160 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital Assunto: Oferta e Publicidade Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 28 Cadastro nº: 022024000025004 Origem: 66ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 29 Cadastro nº: 022024000024382 Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 30 Cadastro nº: 052024000009370 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Assunto: Conselhos tutelares Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 31 Cadastro nº: 052024000009392 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera Assunto: Conselhos tutelares Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo Ordem: 32